

LEI MUNICIPAL Nº 4502, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 27.222,22 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.06.02	08.243.0004.2012	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	27.222,22	Desenvolvimento Social	(6) outras
TOTAL			27.222,22		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, com repasses através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente às entidades APAE, EDUCANDÁRIO, GUARDA MIRIM e PROJETO GURI oriundos de doação da Empresa Klabin, utilizando-se, para tanto, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 26 de junho de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

